



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº_18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1189/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) e dá Outras Providências.”

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
11.01.02.20.606.0026.3073 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1227	1700000000	477.500,00

Art. 2º Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 25 de agosto de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal